



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO – 29ª PROMOTORIA ELEITORAL

Portaria nº 05/2016

Objeto: Apurar os reflexos na prestação de contas da suspeita de financiamento irregular de campanha para vereador, em razão da doação efetuada por sócio de empresa que recebe recursos públicos, em favor do candidato Célio Antônio Noel.

Considerando os termos do expediente encaminhado no dia 23 de setembro de 2016 pela Promotora de Justiça titular da 85ª Promotoria Eleitoral de Petrópolis, contendo material informando sobre suspeita que recai sobre doação efetuada por Célio Antônio Noel, sócio da empresa Ferrangens Noel da Serra Ltda., empresa que recebe recursos públicos oriundos de obras públicas, em favor dele próprio, candidato a vereador;

Considerando a atribuição desta Promotoria Eleitoral para fiscalização da prestação de contas dos candidatos na campanha eleitoral de 2016, conforme determinação contida na Resolução nº 934/2015 do Tribunal Regional Eleitoral fluminense;

Considerando ainda a necessidade de melhor apuração da forma como se deu a doações questionada para a campanha do candidato referido, com vistas à fiscalização de sua prestação de contas, regulada pela Resolução TSE nº 23.463/2015;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Considerando, por fim, os poderes conferidos pelo art.8º c/c 78 da Lei Complementar nº 75/93 (Lei Orgânica do Ministério Público da União),

Resolve instaurar o presente Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE), na forma da Resolução GPGJ nº 1935/2014, desde já determinando:

- 1) O registro da portaria em livro próprio, com a autuação do procedimento e numeração de suas folhas;
- 2) O envio por via eletrônica de cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais, na forma do art.9º da resolução 1935/2014, bem como a afixação de cópia desta portaria na entrada da Promotoria de Justiça Cível de Petrópolis;
- 3) Seja efetuada pesquisa no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral para verificação da declaração da doação suspeita na prestação parcial de contas do candidato;
- 4) Comunique-se por ofício a instauração deste PPE à 85ª Promotoria Eleitoral deste Estado;
- 5) Após, voltem conclusos para novas determinações.

Petrópolis, 26 de setembro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA COUTINHO
Promotor Eleitoral